



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.513-A, DE 2023

(Do Sr. Roberto Duarte)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. ZEZINHO BARBARY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. ROBERTO DUARTE)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural no estado do Acre.

Art. 2º Fica suspensa, durante os próximos trinta e seis meses, para os tomadores de crédito cuja propriedade rural se localize no estado do Acre, a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas de crédito rural:

I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);

II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);

III - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);

IV - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);

VI - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

VII - Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção





Agropecuária (BNDES – Procap–Agro);

VIII - BNDES – Agro;

IX - BB – Investe Agro;

X – Financiamentos de Custeio Pecuário.

§ 1º O montante que não for pago durante o período de que trata o caput, será dividido em 6 (seis) parcelas iguais a vencerem anualmente, sendo a primeira exigível doze meses após o fim da suspensão, devendo incidir sobre elas os encargos contratuais da operação.

Art. 3º Os pequenos produtores rurais que, comprovadamente, perderam sua produção agropecuária em face das enchentes de 2023, receberão anistia total de suas dívidas contraídas em programas de financiamento rural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estado do Acre vive, em 2023, uma das maiores alagações da sua história. O rio Acre atingiu, na manhã do dia 29 de abril de 2023, a marca de 17 metros, segundo dados da Defesa Civil Municipal em Rio Branco. São 16 centímetros a mais em 24 horas e três metros acima da cota de transbordo, que é de 14m. Mais de 3,5 mil pessoas estão desabrigadas.

Neste momento 27 comunidades rurais estão atingidas, com 3,8 mil pessoas desabrigadas atingindo diretamente 963 famílias. Além de Rio Branco, Assis Brasil, Brasiléia e Epitaciolândia decretaram situação de emergência.

Essa enchente inesperada causou sérios danos à produção agrícola e pecuária do estado. É certo que teremos baixa nas colheitas, em sua maioria destruídas pela força das águas, além de queda na produção de carne e leite, uma vez que diversos produtores rurais sofreram perdas das suas poucas cabeças de gado.

Assim, resta claro que os produtores rurais acreanos, na sua maioria pequenos agricultores, passarão por enormes dificuldades nos próximos meses e





anos, existindo uma real preocupação com a capacidade de quitação de parcelas de financiamentos decorrentes de diversos programas de crédito rural.

De forma a tentar mitigar a situação, apresentamos o presente Projeto de Lei, destinado a suspender por trinta e seis (36) meses o pagamento dos financiamentos obtidos no âmbito dos programas de crédito: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra), Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop), Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro), BNDES – Agro, BB – Investe Agro e outros financiamentos de custeio rural.

É importante esclarecer que as parcelas suspensas serão pagas na forma de parcelas anuais, com vencimento após os trinta e seis (36) meses de suspensão, com manutenção dos encargos contratados.

Por outro lado, a anistia completa das dívidas somente atingirá os pequenos produtores rurais que perderam suas produções durante a enchente de 2023.

O que buscamos com o presente Projeto de Lei é permitir a solução de um problema que está afligindo os produtores rurais do Acre, importante vetor do desenvolvimento econômico do Estado. Em função da relevância do tema, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação dessa Proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023

ROBERTO DUARTE
Deputado Federal – REPUBLICANOS/AC



LexEdit
* c d 2 3 0 1 0 6 2 6 0 0 *



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N. 1513, DE 2023

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre.

Autor: Deputado ROBERTO DUARTE

Relator: Deputado ZEZINHO BARBARY

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do ilustre deputado Roberto Duarte que suspende o pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre.

O valor não pago durante o período da suspensão deverá ser pago em seis parcelas iguais, com vencimento anual, sendo a primeira apenas doze meses após o fim da suspensão. O projeto ainda propõe que os pequenos agricultores que perderam a sua produção em decorrência das enchentes recebam anistia integral da dívida.

Segundo o autor, a enchente inesperada já atingiu 27 comunidades rurais e diversos municípios do estado do Acre e causou sérios danos à produção agrícola e pecuária.

A proposição em tela foi distribuída para análise e parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, Comissão de Finanças e Tributação – CFT, para análise de mérito e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, nos termos do que dispõe o artigo 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sob regime

de tramitação ordinária, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.



LexEdit



Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da alínea “a”, do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre política agrícola e assuntos atinentes à agricultura, notadamente a política de crédito rural e estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura.

Neste ano o Rio Acre registrou a maior cheia dos últimos 8 anos. Este episódio causou diversos transtornos ao estado, como fechamento de unidades de saúde e escolas e desalojamento de milhares de pessoas, ocasionando a decretação de situação de emergência nos municípios de Rio Branco, Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Sena Madureira.

Este triste fato não se restringe à área urbana. Os produtores rurais também amargam prejuízos com a enchente, em diversos casos a produção agrícola das famílias atingidas com os alagamentos foi totalmente comprometida, o que é muito preocupante por ser a única fonte de renda e meio de sobrevivência da população residente nas comunidades rurais situadas às margens do manancial.

O presente projeto visa atenuar a situação causada aos produtores rurais. Para muitos, a produção ficou totalmente comprometida e não há o que fazer, porém, cabe ao parlamento dar um respiro a esses agricultores com a postergação dos pagamentos dos financiamentos no âmbito do crédito rural, para dar oportunidade para que as pessoas atingidas tenham uma carência no pagamento e possam se reerguer nos próximos anos. Outrossim, o projeto ainda desobriga de pagamento os pequenos agricultores que comprovadamente tiveram perdas da sua produção, resguardando o elo mais frágil da cadeia, no que somos totalmente favoráveis.

Por fim, conclamo meus nobres pares para me acompanhar na



LexEdit



CAMARA DOS DEPUTADOS

APROVAÇÃO da presente matéria, para buscar uma pequena reparação ao caos que os agricultores do estado do Acre experimentaram neste ano de 2023.

Sala da Comissão, em 7 de setembro de 2023.

Deputado **ZEZINHO BARBARY**

Progressistas/AC

Apresentação: 20/09/2023 10:55:28.713 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 1513/2023

PRL n.1



CD 230794495800*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230794495800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zezinho Barbary



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 26/10/2023 10:22:24.403 - CAPADR
PAR 1 CAPADR => PL 1513/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.513, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.513/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Zezinho Barbary.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Hamm, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Henderson Pinto, João Daniel, Josias Gomes, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Márcio Honaiser, Marcon, Misael Varella, Murillo Gouvea, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Samuel Viana, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Alberto Fraga, Antônio Doido, Benes Leocádio, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Dagoberto Nogueira, Dr. Francisco, Eduardo Velloso, Eliane Braz, Emanuel Pinheiro Neto, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Jeferson Rodrigues, Josivaldo Jp, Juarez Costa, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Messias Donato, Murilo Galdino, Rafael Simoes, Roberta Roma, Roberto Duarte, Sergio Souza, Silvia Cristina, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Welter, Zé Trovão e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente



* C D 2 3 8 2 3 6 4 0 9 3 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO